



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
CAPITANIA DO PORTO DO FUNCHAL

N.º 206 Processo: 060.01.03

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, PARA O EVENTO “RALI DA MADEIRA 2026” NO CENTRO NÁUTICO DE SÃO LÁZARO E NO CAIS 6 - FUNCHAL, ENTRE O DIA 21 DE JULHO E O DIA 3 DE AGOSTO DE 2026. PARECER

REQ: Club Sports da Madeira

Referência: Email do Secretariado do Rali da Madeira, de 23 de junho de 2026

À

Comissão Organizadora do Rali da Madeira

Com conhecimento:

Ao Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira

1. Correspondendo ao solicitado no documento em referência, informo V.Ex.^a que, no âmbito das competências da Autoridade Marítima, em matéria de segurança da navegação, preservação e conservação do meio marinho, proteção e conservação do Domínio Público Marítimo (DPM), conforme estatuído na alínea b) do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e alínea f) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, a Capitania do Porto do Funchal emite parecer **favorável** relativamente à atribuição da licença de utilização temporária em apreço.
2. O presente parecer é dado no pressuposto do cumprimento das seguintes condições:
 - a. Não serão instalados projetores, ou quaisquer outras luzes direcionadas para o espelho de água, suscetíveis de interferirem com a segurança da Navegação;

- b. Serão salvaguardadas as normas ambientais e a preservação do meio marinho;
- c. Considerando que se trata de uma zona desprotegida, eventuais danos causados pelo mar nas infraestruturas a edificar, serão da inteira responsabilidade do requerente, devendo o mesmo proceder ao encerramento do espaço em condições de mar que possam colocar em risco a segurança dos utentes;
- d. No seguimento da alínea anterior, o requerente deverá proceder a uma constante verificação das previsões meteorológicas e oceanográficas, bem como ter especial atenção aos avisos de mau tempo emitidos pelas várias entidades, como a Capitania do Porto do Funchal, o Serviço Regional de Proteção Civil e o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- e. Será ainda da inteira responsabilidade do requerente, a segurança dos utentes, quaisquer danos causados ao ambiente ou a terceiros, a remoção de todos os resíduos, bem como a desmontagem de todas as infraestruturas após período de utilização.
- f. Tendo em consideração que o evento se realiza, em espaço de jurisdição marítima, o requerente poderá a qualquer momento estabelecer contato com o Comando Local da Polícia Marítima do Funchal, através do Piquete - Contatos: 916 600 707, 291 104 360, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas com as alíneas do ponto n.º 2 do presente Despacho e com a segurança do evento e dos intervenientes.
- g. Pagamento da taxa € 27,85 (vinte e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro, atualizada pelo Despacho n.º 2466/2026, de 26 de fevereiro (rubrica I.2.5 – Parecer prévio a licenciamentos, e a questões suscitadas à Repartição para avaliação), e que para a sua liquidação o requerente, Club Sports da Madeira, poderá efetuar o pagamento através da referência Multibanco mencionada na fatura, ou em alternativa, dirigir-se à Repartição Marítima da Capitania do Porto do Funchal, na Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 19, ou entrar em contacto com a mesma através do email: capitania.funchal@amn.pt ou telefone: 291 213 110.

3. O presente parecer deverá ser apresentado à APRAM, Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA., para efeitos de conclusão do processo.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 26 de junho de 2026

O Capitão do Porto,

Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles
Capitão-de-mar-e-guerra